

GUIA DE BOAS PRÁTICAS HIGIO - SANITÁRIAS - Caça Maior -



I. ANIMAIS SÃO...



...PESSOAS SÃO...

I.

Animais são...pessoas são...

Sabia que existem doenças infecciosas causadas por bactérias ,vírus ou parasitas, naturalmente

transmissíveis dos animais ao Homem?

- ❑ **A fauna silvestre também pode transmitir doenças ao homem?**
 - ❑ **Como pode acontecer essa transmissão?**

I.

São doenças como :

Tuberculose



Brucelose
(febre de malta)



Triquinose
(grainha do porco)



Hidatidose
(quisto hidático)



Raiva



que atingem os animais domésticos, os silvestres e o Homem

I. Como se infectam as pessoas ?

❑ Contacto directo com animais infectados :

- Através da pele (contacto durante a esfolagem/evisceração)
- Por inalação

❑ Os materiais de risco :



- Lesões purulentas (Tuberculose)
- Secreções respiratórias (Tuberculose)
- Sangue
- Restos de partos (Brucelose)
- Saliva (Raiva)
- Carne (Triquinose)



I.

Como se infectam as pessoas ?

❑ Contacto indirecto através de:

- Consumo de produtos animais
- Água ou solos contaminados
- Equipamentos e utensílios mal limpos



❑ Comportamentos de risco :

- Consumo de carne mal cozinhada
- Vísceras de animais infectados, ou os próprios animais abatidos deixados ao abandono (Contaminação de solos e águas; fonte de contaminação para outros animais domésticos e silvestres)
- Facas de preparação das peças de caça, usadas no corte de outros alimentos

Transmissão entre domésticos ↔ silvestres



1 . Partilha de pastagens, pontos de abeberamento e de alimentação artificial.

Contacto respiratório (ex. cervídeo ↔ bovino) ou ingestão de pastos contaminados por animais (infectados) domésticos ou silvestres

2 . Acesso a vísceras ou cadáveres de animais infectados



ex. cão, raposa, javali entre outros podem ingerir vísceras ou parte de cadáveres de animais infectados



II. OUTRA VISÃO SOBRE A CAÇA



II.

**O acto
de caça
como fonte de
informação sobre as
doenças transmissíveis**



II.

❑ O gestor cinegético e o caçador, defensores das espécies cinegéticas e colaboradores com a produção pecuária, contribuem para:

O conhecimento das doenças da *fauna silvestre* que por sua vez permite:



❑ Tomar medidas de protecção das espécies pecuárias e assim:

Rentabilizar a produção pecuária

e

Salvaguardar a saúde pública

II.

O caçador e gestor cinegético devem ter em conta:

O desafio da natureza e a nobreza de um animal de caça pleno de saúde!



O valor da preservação das espécies e da diversidade genética

O reconhecimento das acções de prevenção das doenças infecciosas e parasitárias nas espécies cinegéticas

II.

O caçador e gestor cinegético devem ter em conta:



**As noções básicas de
higiene e protecção
individual de todos os
participantes nos actos
de caça**

- **A noção de consumo seguro**
- **A noção de protecção do ambiente**
- **O apoio de profissionais habilitados**
- **A formação como uma mais valia**



III. AS BOAS PRÁTICAS

Higio - Sanitárias e de

Gestão Cinegética

III. 1. CONTROLO E PREVENÇÃO NA GESTÃO DA CAÇA MAIOR



III. 1.CONTROLO E PREVENÇÃO NA GESTÃO DA CAÇA MAIOR

1.1 CONTROLO DA DENSIDADE DAS POPULAÇÕES DE CAÇA MAIOR

1.2 CUIDADOS A ADOPTAR NOS LOCAIS DE AGREGAÇÃO DE ANIMAIS (alimentação e abeberamento)

1.3 PREVENÇÃO DE CONTACTOS ENTRE ESPÉCIES CAÇA MAIOR E ESPÉCIES PECUÁRIAS

1.4 REGISTO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

III. 1.1 CONTROLO DA DENSIDADE DAS POPULAÇÕES DE ESPÉCIES DE CAÇA MAIOR

O ordenamento e a gestão cinegética contribuíram significativamente para o crescimento e expansão das populações de caça maior em território nacional.



A elevada densidade das populações leva ao aumento de contactos entre os animais e por sua vez à propagação de doenças entre eles, sendo que algumas destas doenças podem também ser transmissíveis ao homem .

Densidades para além da capacidades de suporte do meio, podem aumentar a probabilidade dos animais se encontrarem debilitados ,tornando ainda o acto de caça menos prestigiante

Importa planificar e manter
o equilíbrio das populações de caça maior

III. 1.2 CUIDADOS A ADOPTAR NOS LOCAIS DE AGREGAÇÃO DE ANIMAIS (alimentação e abeberamento)

Mesmo não existindo densidades populacionais elevadas, os contactos podem ser potencializados por escassez de alimento ou água (ex. secas prolongadas), devido à concentração de animais de diferentes proveniências.



Mais uma vez enfrentamos o risco de propagação de doenças entre os animais, sendo que algumas destas doenças podem também ser transmissíveis ao homem.

Importa planificar, de acordo com as condições climáticas, a disponibilização de pontos de alimentação e abeberamento artificial em n.º suficiente e proporcional à sua necessária dispersão, estudando e identificando os locais para o efeito.

III. 1.3 PREVENÇÃO DE CONTACTOS ENTRE ESPÉCIES DE CAÇA MAIOR E ESPÉCIES PECUÁRIAS

Reconhecendo a liberdade de movimentos como apanágio da fauna silvestre, importa também reconhecer que a coabitação entre espécies de caça maior e pecuárias, pode constituir risco de transmissão de doenças.

Por sua vez, a probabilidade de coabitação, potencializa-se perante elevadas densidades das espécies de caça maior (1.1) e escassez de recursos alimentares e de abeberamento (1.2).



É do interesse comum (exploração pecuária e cinegética) a tomada de medidas estratégicas que previnam o contacto entre os animais silvestres e domésticos, logo que a avaliação de risco o justifique.

Uma boa gestão cinegética reduz a possibilidade de contactos com espécies pecuárias!

III. 1.4 REGISTO E COMUNICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS / DIAGNÓSTICO LABORATORIAL (estado sanitário da caça maior)

Conscientes dos riscos de propagação de doenças entre os animais silvestres, domésticos e o homem, todas as medidas preventivas descritas nos pontos 1.1, 1.2, e 1.3 tomam enquadramento na necessidade de conhecer o estado sanitário da população cinegética de determinada região.

Este conhecimento é uma mais valia para a gestão cinegética em si e para o bom sucesso das campanhas da erradicação e controlo de doenças nos animais domésticos, explicando muitas vezes falhas no retorno dos recursos investidos.

Importa comunicar à DGV alterações do estado de saúde da fauna cinegética e colaborar na recolha de amostras para posterior diagnóstico laboratorial



Importa portanto reter que:

Excesso de população



Escassez de alimento

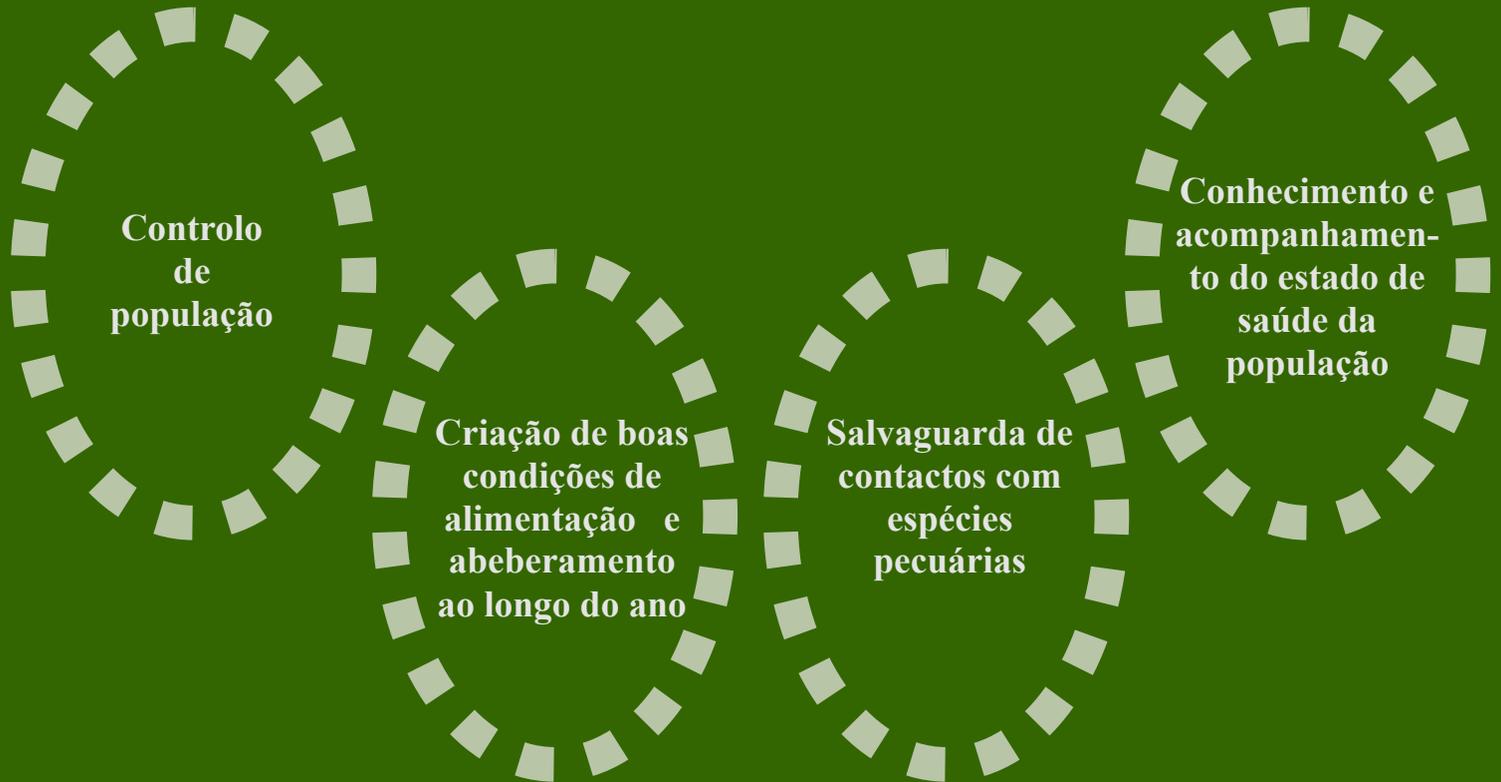


Aumento de contactos entre os
animais da fauna silvestre
e
os animais domésticos



Justificam as atitudes descritas de prevenção e controlo
na gestão cinegética

“Troféus” de uma gestão cinegética eficaz:



III. 2. FORMAÇÃO EM SANIDADE E HIGIENE NA CAÇA MAIOR

As organizações do sector da caça (OSC) e outras entidades devem providenciar e estimular a formação dos caçadores e outros intervenientes em actividades de caça.



Aconselha-se a frequência de cursos de formação específica em sanidade e higiene, aprovados pela DGV, destinados a gestores cinegéticos, guardas de recursos florestais e caçadores.

Regra geral, é suficiente que em cada zona de caça, ou em cada grupo de caçadores, exista pelo menos uma pessoa habilitada a proceder ao exame inicial da caça abatida (gestor cinegético, guarda de recursos florestais ou caçador).

III. 2. FORMAÇÃO EM SANIDADE E HIGIENE NA CAÇA MAIOR



A colocação no mercado para consumo humano de exemplares de caça maior, obriga ao seu encaminhamento para um

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE CAÇA
aprovado

ou

MATADOURO

licenciado para esse efeito
(onde se efectuará a inspecção sanitária),
após a realização
do **EXAME INICIAL**

por

PESSOA DEVIDAMENTE FORMADA

Nota: A recolha de amostras para estudos laboratoriais não invalida a necessidade de exame inicial nem da inspecção sanitária dos animais abatidos.

III. 3. CONDIÇÕES DO LOCAL DE EVISCERAÇÃO E EXAME INICIAL

Objectivo: O local, bem como as práticas relacionadas com o exame inicial, devem assegurar que os exemplares de caça assim como os intervenientes no processo sejam protegidos de contaminações, tanto quanto possível.



III. 3. CONDIÇÕES DO LOCAL DE EVISCERAÇÃO E EXAME INICIAL

Os locais de evisceração e de exame inicial devem:

Estar limpos e se possível, desinfectados (ex: lixívia), tal como equipamentos, contentores, grades e veículos.



Disponer de Água Potável para prevenir qualquer contaminação.

Disponer de Iluminação Adequada de modo a assegurar a visualização de qualquer alteração dos exemplares abatidos e das suas vísceras.

Disponer de Condições que Impeçam o livre acesso de animais, nomeadamente de cães.

Disponer de **Meios Adequados** que evitem a contaminação dos exemplares; por ex:

- Contentores para subprodutos.
- Equipamento para suspender os animais abatidos.
- Evitar ainda a acumulação de líquidos e escorrências no solo.



III. 3.CONDIÇÕES DO LOCAL DE EVISCERAÇÃO E EXAME INICIAL

Água potável



Fornecida através de canalização ou outros meios móveis, é indispensável para garantir uma higiene correcta das carnes e a segurança sanitária dos manipuladores.

Iluminação



Para a realização do exame inicial é indispensável haver uma fonte de iluminação.

Contentores de subprodutos



Para impedir que se disseminem no meio ambiente os agentes responsáveis pelas doenças, devem evitar-se as escorrências para o solo.

III. 4. EQUIPAMENTOS E PROTECÇÃO INDIVIDUAL

Roupas Protectoras que salvaguardem o contacto com os exemplares ou as vísceras. As roupas devem ser de uso exclusivo para este efeito e deverão ser retiradas no fim do processo.

Luvas de látex ou borracha, a substituir sempre que se rasguem ou perfurem e a depositar no contentor de subprodutos após a manipulação das carcaças.

Lavar bem as mãos e os instrumentos de corte após a preparação dos exemplares (por ex. com lixívia) e entre a preparação de um animal e o seguinte.



III. 4. EQUIPAMENTOS E PROTECÇÃO INDIVIDUAL



Equipamentos

Durante a preparação dos animais proteja a sua saúde. Muitas doenças dos animais são facilmente transmissíveis ao Homem.

É aconselhável que as pessoas que intervêm na evisceração e no exame inicial disponham de:

- Luvas
- Facas adequadas à preparação da caça
- Desinfetante para as mãos e para os utensílios
- É ainda aconselhado o uso de luva de aço

III. 5. EXAME INICIAL

Contributo do caçador



O caçador, caso detecte algum comportamento anormal do animal antes deste ser abatido, deve reportar tal facto ao agente que vai proceder ao exame inicial, pois tal alteração pode indiciar a presença de uma doença.

III. 5. EXAME INICIAL



O exame inicial destina-se a verificar se o animal apresenta sinais que indiquem que o seu consumo ou manipulação possam constituir um risco sanitário. O exame deve realizar-se tão cedo quanto possível pelo caçador, gestor cinegético, guarda de recursos florestais devidamente formados ou médico veterinário autorizado.

O exame inicial não substitui a inspeção sanitária realizada no estabelecimento de preparação de caça. A comercialização de carne de caça maior só é possível depois de esta ser aprovada para consumo num estabelecimento aprovado.

III. 5. EXAME INICIAL

Evisceração: remoção dos estômagos e intestinos no local destinado ao efeito

- logo que possível (desejavelmente nas 6h a seguir à morte)
- acautelando as medidas de protecção individual
- na presença da pessoa devidamente formada (que procede tão rápido quanto possível ao **Exame Inicial**)



Durante a evisceração, o local e os equipamentos devem manter-se limpos.

III. 5. EXAME INICIAL



O exame inicial engloba o exame das vísceras, do corpo dos animais caçados e a avaliação da informação fornecida pelo caçador.

Deve ser sempre assegurada a correspondência entre as vísceras retiradas e o animal de onde são provenientes. Pode ser necessário identificar as vísceras e os exemplares através da aposição de uma marca específica.

O caçador deve colaborar no exame inicial, transmitindo as informações que considere importantes e seguindo os conselhos que lhe são transmitidos.

III. 5. EXAME INICIAL

Conclusões do Exame Inicial

Exemplares sem características anormais

- Emissão de declaração numerada pela pessoa devidamente formada (modelo AFN/DGV)
- As vísceras e a cabeça não precisam de acompanhar a peça de caça para o centro de preparação de caça.
- No caso dos javalis a cabeça deve acompanhar a peça de caça para o centro de preparação de caça. Podem ser exceptuadas:



- As presas, caso constituam troféus
- A cabeça, caso se destine a naturalização

Ver ponto 9 sobre naturalização de exemplares)

- A cabeça, quando se destine a subprodutos, caso a peça de caça tenha sido examinada por médico veterinário no local de evisceração, incluindo a avaliação da cabeça



III. 5. EXAME INICIAL

Conclusões do Exame Inicial

Exemplares com características anormais:

- Emissão de declaração numerada pela pessoa devidamente formada (modelo AFN/DGV)
- Devido aos riscos sanitários, a cabeça e as vísceras devem acompanhar a peça de caça para o centro de preparação de caça com excepção de:



- Hastes e presas
- Cabeças inteiras destinadas a troféus (naturalização), de exemplares que não apresentem sinais clínicos de qualquer doença transmissível, através desses produtos, ao Homem ou aos animais
- Dos estômagos e dos intestinos (que devem ser eliminados como subprodutos)
 - ▶ A eliminação de peças de caça com características anormais, deve ser efectuada de acordo com o descrito no ponto 8, sobre encaminhamento de subprodutos

Tenha muito cuidado na manipulação e contacto com animais que apresentem lesões ou doenças. Siga escrupulosamente as instruções do responsável pelo exame inicial.

III. 6. TRANSPORTE DOS EXEMPLARES ABATIDOS



Transporte dos animais abatidos:

- Tão cedo quanto possível
- Em condições higiénicas
- Veículos limpos e desinfectados
- Não amontoar exemplares de caça

Refrigeração:

- Tão cedo quanto possível (no máximo 12h)
- A carne deve atingir pelo menos 7°C



III. 7. DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Informação que deve acompanhar os animais abatidos até ao centro de preparação:

- **Informação emitida pela pessoa devidamente formada responsável pelo exame inicial**
- **Informação de transporte de espécies cinegéticas emitida pela entidade gestora da zona de caça**

(modelo AFN/DGV)

III. 8. ENCAMINHAMENTO DE SUBPRODUTOS

São subprodutos provenientes dos animais abatidos:



Vísceras sem lesões
que não necessitam de
acompanhar as peças
de caça



Estômagos e
intestinos



Animais ou suas partes
com contaminação ou caso
exista suspeita de doença



Estes subprodutos não devem ser abandonados.

III. 8. ENCAMINHAMENTO DE SUBPRODUTOS

Subprodutos provenientes dos animais abatidos

Vísceras sem lesões
que não necessitam de acompanhar
as peças de caça

Estômagos e intestinos
que não necessitam de acompanhar
as peças de caça

Enterramento
Unidade de tratamento de subprodutos (*)
Campos de alimentação de aves de rapina licenciados (*)

Todas as partes de animais
que se suspeitem de doenças transmissíveis ao Homem , ou peças de caça com características anormais no exame inicial

Unidade de tratamento de subprodutos (*)
Enterramento

(*) Os subprodutos devem ser acompanhados pela Guia de Subprodutos modelo 376/DGV

III. 8. ENCAMINHAMENTO DE SUBPRODUTOS

Enterramento

1. Deverá ser antecipadamente prevista a abertura de uma vala de dimensão suficiente para garantir o enterramento adequado dos subprodutos.
2. Durante a evisceração, os subprodutos devem ser devidamente acondicionados para que durante o transporte para o local de enterramento não ocorra a contaminação do ambiente.
3. O enterramento deve fazer-se em zonas apropriadas, de modo a evitar a contaminação de lençóis freáticos e a uma profundidade suficiente para impedir a remoção por carnívoros.
4. Sobre os subprodutos deve ser colocada cal viva ou outro desinfectante, sendo depois cobertos com a terra escavada, formando uma camada que deverá ter no mínimo 1 metro.

III. 9. NATURALIZAÇÃO DE EXEMPLARES



Nos casos em que os troféus se destinam a naturalização (Troféu como cabeça inteira) o seu encaminhamento para taxidermista será efectuado através da emissão de uma guia de acompanhamento de subprodutos (modelo 376/DGV), por forma a assegurar a sua rastreabilidade.

Devem
sempre
ser
encaminhados
para

Estabelecimentos
Taxidermistas



De acordo com a legislação que estabelece as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, compete à Direcção Geral de Veterinária o registo dos estabelecimentos onde se procede à taxidermia.

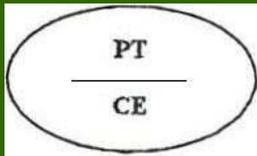
III. 10. FORNECIMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE EXEMPLARES



O caçador não pode fornecer pequenas quantidades de caça maior directamente ao consumidor final nem a estabelecimentos de comércio retalhista (ex: restaurantes).

A Portaria 699/2008, de 29 de Julho, autoriza apenas o fornecimento de pequenas quantidades de caça menor ao consumidor final ou ao comércio retalhista, sendo que as espécies permitidas para o efeito são as espécies constantes da Portaria 463/2001 de 8 de Maio.

Os estabelecimentos de retalho só podem adquirir animais de caça maior provenientes de estabelecimentos aprovados.



Os estabelecimentos aprovados (centros de preparação de caça ou matadouros) apõem uma marca de salubridade, sob a supervisão do Médico Veterinário Oficial, que identifica a proveniência das carnes e garante que estas são próprias para consumo humano.

III. 11. AUTO-CONSUMO

O caçador deve evitar consumir exemplares de caça maior que não tenham sido previamente examinados!

O auto-consumo decorre por responsabilidade própria e pode incluir risco para a saúde.



O exame inicial, pelo facto de poder detectar a presença de características anormais nos exemplares, pode esclarecer o caçador quanto aos animais que **NÃO DEVE CONSUMIR**

A segurança do auto-consumo beneficia da presença de pessoa devidamente formada

III. 12. CUIDADOS COM OS CÃES DE CAÇA

Ao **contactar** com os animais de caça maior, com as suas vísceras ou com animais abatidos abandonados, o **cão de caça** pode tornar-se um **potencial transmissor de doenças**.



Mais delicada se torna esta questão sempre que os mesmos partilhem, após a caçada, o nosso **ambiente familiar!**

Aconselhe-se com o médico veterinário e proceda regularmente a uma boa desparasitação e sempre após a época de caça. Até lá, os cães não deverão partilhar o ambiente familiar.

III. 13. DEFINIÇÕES

- ❑ **Espécies cinegéticas:** Ungulados e lagomorfos silvestres, bem como outros mamíferos terrestres silvestres que podem ser caçados



- ❑ E aves silvestres que podem ser caçadas



III. 13. DEFINIÇÕES

- ❑ **Caça maior** - os seguintes mamíferos silvestres: javali, veado, corço, gamo e muflão



- ❑ **Caça menor** - lagomorfos e aves, cinegéticos, como : coelhos, lebres, perdiz-vermelha, patos, narcejas , rola-comum , faisão, codorniz, galinhola, pombos, tordos, entre outros.
- ❑ **Produtos da caça:** são produtos da produção primária.
 - ❑ **Carcaça:** corpo de um animal depois do abate e da preparação.
 - ❑ **Vísceras:** órgãos das cavidades torácica, abdominal e pélvica, bem como a traqueia e o esófago

III. 13. DEFINIÇÕES

Estabelecimento de manuseamento (ou preparação) de caça:
Qualquer estabelecimento (aprovado pela DGV) em que a caça e a carne obtida após o exercício da caça são preparadas com vista à sua colocação no mercado.

Pessoa devidamente formada para efectuar o exame inicial:

O caçador, guarda de recursos florestais ou gestor cinegético que frequentaram um Curso de Formação Específica em sanidade e higiene dos produtos de origem animal de espécies cinegéticas aprovado pela DGV.

IV. Legislação

LEGISLAÇÃO A CONSULTAR

Regulamento CE n.º 178/2002

Regulamento CE n.º 852/2004, de 29 de Abril

Regulamento CE n.º 853/2004, de 29 de Abril

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho

Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro

Portaria n.º 699/2008, de 29 de Julho

Decreto-Lei 39:209, de 14 de Maio de 1953

Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro

V. Sítios de interesse

Direcção Geral de Veterinária

www.dgv.min-agricultura.pt

Autoridade Florestal Nacional

www.afn.min-agricultura.pt/portal

Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses

<http://www.cncp.pt/>

Fençaça – Federação Portuguesa de Caça

www.fencaca.pt

Associação Nacional de Proprietários e Produtores de Caça

www.anpc.pt

INDICE :

I. Animais sãos... Pessoas sãs...	Pags. 1, 2, 3, 4, 5, 6
II. Outra Visão sobre a Caça	Pags.7, 8, 9, 10, 11
III. As Boas Práticas Higió - Sanitárias e de Gestão Cinegética	Pags. 12
1.Controlo e Prevenção na Gestão da Caça Maior	Pags. 13,14
1.1 Controlo das densidades das populações de caça maior	15
1.2 Pontos de agregação/ alimentação artificial/ abeberamento	16
1.3 Prevenção de contactos entre espécies de caça maior e espécies pecuárias	17
1.4 Registo e comunicação de ocorrências para diagnóstico laboratorial	18,19,20
2. Formação em Sanidade e Higiene na caça maior	Pags. 21, 22
3. Condições do local de evisceração e exame inicial	Pags.23, 24, 25
4. Equipamento e protecção individual	Pags. 26,27
5. Exame Inicial	Pags. 28,29,30, 31,32,
6. Transporte de Animais abatidos	Pags. 34
7. Documentos de Acompanhamento	Pags. 35
8.Encaminhamento de Subprodutos	Pags. 36,37, 38
9.Naturalização de exemplares	Pags. 39
10.Fornecimento de pequenas quantidades dos exemplares abatidos	Pags. 40
11. Auto-consumo	Pags. 41
12.Cuidados com os cães de caça	Pags. 42
13. Definições	Pags. 43,44, 45
IV. Legislação aplicável	Pags. 46
V. “Sítios” de Interesse	Pags. 47

Fotografias gentilmente cedidas :

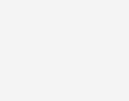
- João Carvalho - ANPC
- João F. Bugalho - CPM
- F. Vitorino Lopes - AFN
- João Serejo Proença
- AFIS—UTAD (Arquivo fotográfico de Inspeção Sanitária da Universidade de Trás- os- Montes e Alto Douro)
- Julio Fernández Sanz - UCTL- Espanha
- D.G. Veterinária
- Louw Hottman; Guidelines for the Harvesting of Game for Meat Export-2010
- “Wildbret - Hygiene - Das Buch Zur Guten Hygienepaxis bei wild “ /
/ Dr. Rudolf Paulsen, Dr. Peter Leber Sorger , Hans– Friedemann Zedka, 2008
Zentralstele Österr. Landesjagdverbände, Wien
- [Www.clubemonteiros.com](http://www.clubemonteiros.com)



Autoridade
Florestal
Nacional



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGV
Direcção-Geral
de Veterinária

